



Art. 129 - Lesão Corporal

Érico Palazzo (@ericopalazzo)

Código Penal

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Das Lesões Corporais

Qual o principal meio de prova da lesão corporal?

CPP, Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Admite-se outro meio de prova?

CPP, Art. 167. Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta.

Lesão corporal – características

- Objeto jurídico: integridade física
- Objeto material: a pessoa contra a qual recai a conduta criminosa
- Sujeito ativo: qualquer pessoa (crime comum)
- Sujeito passivo: qualquer pessoa (crime comum)
- Elemento subjetivo: dolo direto (*animus laedendi* ou *animus nocendi*), dolo eventual, culpa (§6º), preterdolo (§3º)
- Consumação: crime material
- Tentativa cabível
- Competência: Juízo comum estadual
- Crime instantâneo

Ação penal

- **Lesão corporal leve ou culposa**

Lei n.º 9.099/95

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

- **Lesão corporal grave, gravíssima ou seguida de morte**

Não há crime de lesão corporal

- **Consentimento da vítima**
- **Autolesão**
- **Prática de esportes que envolve ou que se tolera violência**
- **Princípio da insignificância**

Código Penal

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.